PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Domingos Bassi nº 1000 -CECAP
Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.821, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Suspende o expediente no dia 12 e Decreta Ponto Facultativo no dia 13 de fevereiro de 2024 (Carnaval), na Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias Municipais e dá outras providencias".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais se revela conveniente à Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Suspende o Expediente da Administração Direta, Indireta, Fundações e Autarquias Municipais, no dia 12 e Decreta Ponto Facultativo dia 13 de fevereiro de 2024, em virtude do Carnaval.

Parágrafo único. O Expediente no Paço Municipal, na quarta-feira (cinzas), iniciará as 12:00 horas.

Art. 2º As horas não trabalhadas serão compensadas oportunamente, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

Art. 3º Fica estabelecido que os serviços essenciais como a Guarda Civil Municipal, UPA, SAD, SAMU, Posto de Abastecimento de Combustível da Prefeitura Municipal, Coleta de Lixo, Varrição das Ruas, Departamento de Mobilidade Urbana (agentes de trânsito) e Departamento de Fiscalização (fiscais) funcionarão normalmente durante esses dias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 30 de janeiro de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Domingos Bassi nº 1000 -CECAP
Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.821, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/01/2024.
Neiva de Barros Oliveira